



PORTARIA IEE-PO-D019-2019 de 04/11/2019

Dispõe sobre a eleição da representação docente junto à Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento do IEE aprovado pela Resolução 5.938, de 26-07-2011, e com o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º – A escolha de representantes docentes, e seus respectivos suplentes, junto a Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Energia e Ambiente da USP, realizar-se-á no dia **22 de novembro de 2019, das 09h00 às 15h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 07 a 10 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A representação referida no artigo 1º será composta por 3 (três) membros docentes com seus respectivos suplentes.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos a membro titular e suplente deverão protocolar no Serviço de Apoio Acadêmico, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 12h do dia 14 de novembro de 2019, o pedido de inscrição das chapas (titular e suplente), mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.



§ 1º - As chapas deverão ser compostas por docentes em exercício estáveis, lotados ou, exercendo cargo comissionado ou, vinculados subsidiariamente ao Instituto e credenciados em pelo menos um dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao IEE.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 15 horas do dia 14 de novembro de 2019 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 2º - O Serviço de Apoio Acadêmico divulgará por e-mail a todos os eleitores, a relação das chapas candidatas à composição da CPG-IEE.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - São eleitores todos os orientadores plenos credenciados em pelo menos um dos Programas de Pós Graduação vinculados ao IEE.

Artigo 5º - O Serviço de Apoio Acadêmico do IEE encaminhará aos eleitores, no dia **21 de novembro de 2019**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no **dia 22 de novembro de 2019, das 09h às 15h**, no Serviço de Apoio Acadêmico, Sala S10, 2º Andar do Prédio N do IEE.

Artigo 8º - O Diretor nomeará a Comissão Eleitoral e a Mesa Eleitoral e indicará membros docentes como Presidente para ambas.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 9º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 10º - Não será permitido o voto por procuração.



DOS RESULTADOS

Artigo 11º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no **dia 22 de novembro, a partir das 16 horas.**

Artigo 12º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a membro titular;
- II - a mais alta categoria do candidato a membro suplente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro titular;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro suplente.

Artigo 13º – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às 16h do dia 27 de novembro de 2019, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14º - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15º– O mandato do(s) membros titulares, e respectivos suplentes eleitos , será de 2 anos, tendo início em 22 de novembro de 2019 e término em 21 de novembro de 2021.

Artigo 16º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.



Prof. Dr Roberto Zilles
Diretor